

## EDITAL Nº 07/2020 - PrInt USP

### PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NO EXTERIOR 2020

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Capacitação no Exterior.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação de curta duração no exterior para com o objetivo proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional.

1.2. As bolsas são destinadas a servidores técnico-administrativos ligados a atividades e setores administrativos (atividades-meio da Universidade); não serão aceitas candidaturas voltadas a atividades-fim, tais como realização de pesquisa, capacitação técnica, treinamento de servidores de centrais-multiusuário, etc.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Proporcionar aos servidores técnicos e administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional, mediante apresentação de um projeto relacionado **exclusivamente** à gestão da internacionalização e/ou à gestão da pós-graduação da Universidade de São Paulo.

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração, permitir a realização de treinamento em atividades administrativas em universidades de classe mundial que possuam escritórios de relações internacionais;

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Cada Comissão de Pós-Graduação (CPG) da USP, com anuência do(a) respectivo(a) Diretor de Unidade de Ensino e Pesquisa, poderá encaminhar até 1 (uma) proposta, indicando um servidor.

2.2. O projeto proposto deve estar relacionado relacionado **exclusivamente** à gestão da internacionalização e/ou à gestão da pós-graduação da Universidade de São Paulo. Propostas que fujam à pertinência temática serão excluídas.

2.3. São elegíveis propostas de atividades de capacitação em países do **Anexo B** ou universidades **Anexo C**.

2.4. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos administrativos previstos.

2.5. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.6. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

### **3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para servidores técnico-/administrativos vinculados às atividades de internacionalização das CPGs dos programas vinculados ao Print, com início entre julho e setembro de 2020.

3.2. A duração da bolsa é de 2 (dois) meses. O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas: análise da documentação a ser realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise técnica pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação; análise de mérito realizada por comissão indicada por esta Pró-Reitoria e homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas não-implementadas por qualquer motivo poderão ser redistribuídas pela PRPG.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 30 bolsas CAP, conforme distribuição a seguir:

<b>ÁREA</b>	<b>Total Bolsas CAP (até 02 meses)</b>
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	3
<i>Earth and Space</i>	10
<i>Arts and Humanities</i>	6
<i>Technology</i>	4
<i>Health and Disease</i>	7
<b>Total de Bolsas 2020</b>	<b>30</b>

### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

#### **4.1. Requisitos e Atribuições**

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.1.1.2. Ser funcionário não comissionado em atividade na Universidade e enquadrado na Carreira de Servidores Técnicos e Administrativo da USP em funções de nível médio ou superior;
- 4.1.1.3. Possuir tempo de serviço na Carreira da USP não inferior a 05 (cinco) anos.
- 4.1.1.4. Apresentar candidatura individual, com os seguintes documentos, na secretaria de seu Programa em versão eletrônica em PDF e dentro do prazo interno previsto;
- a) Ficha de inscrição para o Programa PrInt USP/Capes (**Anexo A**).
  - c) Apresentar comprovação de proficiência no idioma exigido pela Instituição na qual desenvolverá o plano/projeto (**Anexo D**).
  - d) Apresentar projeto individual relevante para sua área de atuação;
  - e) Apresentar carta de aceitação da Instituição na qual desenvolverá o plano/projeto.
- 4.1.1.5. Não acumular a bolsa de capacitação com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo e-mail [print.cap2020@usp.br](mailto:print.cap2020@usp.br).

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (três) etapas:

5.1.1. Etapa I – Análise pelas CPGs das candidaturas apresentadas e seleção de um servidor na respectiva Unidade de Ensino e Pesquisa. As CPGs deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

5.1.2. Etapa II/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.1.3. Etapa III/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) – As comissões de seleção de cada grande área farão a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios elencados no item 5.2.

5.1.4 Etapa IV/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

5.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas a ser realizada por Comissões de Seleção indicadas pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Inovação – demonstração de melhorias nos serviços ou processos no ambiente e para a Universidade – 1 a 5 pontos;

b) Replicabilidade – capacidade de converter o conhecimento gerado em conhecimento acessível, com a finalidade de compartilhá-lo, possibilitar a multiplicação e a replicabilidade da iniciativa no contexto da Universidade - 1 a 5 pontos;

c) Relevância – consequências efetivas para o servidor, para a comunidade ou população-alvo específica - 1 a 5 pontos;

d) Efetividade de Resultados – melhoria na qualidade dos serviços prestados e seu impacto no desenvolvimento da universidade e da sociedade - 1 a 5 pontos.

e) Qualidade da instituição de destino – avaliado por posição em rankings internacionais, internacionalização, estrutura administrativa e demais critérios considerados relevantes pela Comissão - 1 a 5 pontos.

5.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea “a” e, a seguir, na “e” serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

5.5. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

## **6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

6.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos no cronograma.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

7.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

7.2 O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

8.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I), o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

8.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.4.1 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.4.2 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.5 Do pagamento dos componentes da bolsa:

8.5.1 As mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1, serão pagos diretamente em conta bancária do contemplado no Brasil.

8.6 Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 Ressalta-se a necessidade de observância devido dos períodos mencionados nos itens 2.4 e 2.5 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.

8.8 As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## **9. DOS BENEFÍCIOS**

9.1 São itens financiáveis no âmbito do Programa de Capacitação no Exterior - CAP (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas as atividades no exterior;

b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino;

9.2 Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista;

9.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

9.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

9.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas é realizada pelo visitante contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções recebidas por e-mail.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.3 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

## **14. DO CRONOGRAMA**

14.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

14.2 Prazos:

**Até dia 31 de Março** - Envio pelas CPGs (com anuência do diretor) da Proposta Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para [print.cap2020@usp.br](mailto:print.cap2020@usp.br) até as 17h00. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

**Até dia 07 de Abril** – Avaliação técnica e de mérito das propostas

**Dia 08 de Abril** – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

**Até dia 14 de Abril** – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via [print.cap2020@usp.br](mailto:print.cap2020@usp.br).

**Dia 16 de Abril** – Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

**Dia 24 de Abril** – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**Julho a Setembro 2020** – Início das atividades previstas

**Anexo A - Ficha de Inscrição para o Programa CAP PrInt USP/Capes**

**Nome Completo:**

**NºUSP:**

**Nome do Orientador:**

**Nome do Orientador Estrangeiro:**

**Instituição Estrangeira Receptora:**

**CPF:**

**Endereço Eletrônico Institucional:**

**Identificador ORCID:**

**Telefone Celular:**

**Programa de Pós-Graduação/Unidade:**

**Período da bolsa solicitada: Início     /     /     Término     /     /**

## **Anexo B – Relação dos Países Parceiros PrInt**

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.



### Anexo C – Lista de Universidade Parceiras Internacionais

<b>Continente</b>	<b>País</b>	<b>Universidade</b>
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
	Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge

	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

## **Anexo D – Regras de Proficiência CAPES**

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: [https://capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/PrInt/01082019 Anexo 12 ATUALIZADO Profici%C3%Aancias.pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%Aancias.pdf)) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.